

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE (CAPEB), PARA CESSÃO DO USO DO SISTEMA ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL E DESCONTOS FACULTATIVOS DOS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO COMODATÁRIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:

DAS PARTES:

COMODATÁRIO: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE (CAPEB), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa em BEBERIBE - CE, na Rua Joaquim Fraco, nº 321 – Bairro Centro – CEP: 62840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.519.622/0001-31, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**.

COMODANTE: SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Florianópolis/SC, na Rodovia José Carlos Daux, n.º 4.150 – Salas 1 e 2 – Impact Hub – Saco Grande – CEP: 88032-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.935.427/0001-51, neste ato representada por seu sócio proprietário, **Sr. RODRIGO PORTELA**, inscrito no CPF sob número 060.990.343-82.

DEFINIÇÕES:

Considera-se, para fins deste instrumento:

- **CONSIGNATÁRIA:** Entidade credenciada junto ao **COMODATÁRIO**, nos termos e limites da legislação pertinente, autorizada a consignar valores em folha de pagamento, mediante autorização formal e expressa por escrito dos empregados, servidores públicos ou pensionistas;
- **CONSIGNADO:** Empregado, servidor público (ativo, inativo ou pensionista) do **COMODATÁRIO**.
- **AUTORIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO:** Relação jurídica pela qual os **CONSIGNADOS** autorizam a processar descontos em folha de pagamento em favor de **CONSIGNATÁRIAS**, nos termos das leis e decretos que regulamentam as consignações em folha de pagamento no âmbito do **COMODATÁRIO**, bem como da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- **MARGEM CONSIGNÁVEL:** Valor máximo das somas das parcelas das consignações possível de ser descontado em folha de pagamento e limite para aceitação de novas consignações;
- **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO:** Solução composta por sistema informatizado para gestão da margem consignável e descontos facultativos em folha de pagamento e rege a troca de informações entre o **COMODATÁRIO**, as Consignatárias e os empregados e/ou servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas);
- **USUÁRIOS DO SISTEMA ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO:**
 - CONSIGNATÁRIAS que deverão ser credenciadas junto ao **COMODATÁRIO** para processamento das consignações facultativas;
 - CONSIGNADOS que terão direito de acesso ao sistema para consultar a margem consignável disponível para novas contratações ou para liquidar as atuais consignações, além de ser o canal para defesa ou reclamação proveniente da relação jurídica;
 - GESTORES do **COMODATÁRIO** que utilizarão o sistema para gerir os descontos de consignação lançados nas folhas de pagamentos dos empregados, servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas).

As **PARTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente **TERMO DE COMODATO**, conforme dispõe as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas cláusulas e condições e tem por fundamentos as disposições do Decreto Lei Nacional nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950; da Lei Nacional nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; do Decreto Nacional nº 8.690, de 11 de março de 2016; artigo 579 do Código Civil de 2002, sujeitando-se também às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 1993 e demais normas pertinentes, e nos credenciamentos celebrados entre o **COMODATÁRIO** e as Entidades Consignatárias, para fins de processamento de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto os direitos de uso, **EM REGIME DE COMODATO**, do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** para administração de margem financeira consignável em folha de pagamento dos funcionários e servidores do **COMODATÁRIO**, em consonância com a legislação que rege a matéria, fornecendo solução de tecnologia informatizada para geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, conforme as normas operacionais detalhadas no descritivo funcional, anexo, parte integrante e inseparável deste **CONTRATO**.

Parágrafo Único: O **COMODANTE** declara ser titular de todos os direitos de autor sobre o produto objeto do presente **TERMO DE COMODATO**, o que compreende a totalidade dos direitos patrimoniais.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETE AO COMODATÁRIO:

Além das demais atribuições descritas neste instrumento, o **COMODATÁRIO** se compromete a:

1. Desenvolver os parâmetros para a gestão e operacionalização do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**;
2. Manter atualizados os dados cadastrais do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, relativamente às consignatárias, aos usuários e respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
3. Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** e o sistema de Folha de Pagamento;
4. Importar cadastro de margem e retorno da integração com a Folha de Pagamento;
5. Exportar movimento financeiro das Consignatárias;
6. Disponibilizar todas as informações necessárias, tais como cadastro de Consignatárias com respectivos códigos de verbas de descontos; cadastro de unidades/Secretarias; cadastro de matrículas, cadastro de contratos existentes no Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** e margens de empregados e servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas);
7. Designar responsável pelo acompanhamento deste **TERMO DE COMODATO**;
8. Alterar, se necessário, regras de consignação, comunicando, previamente, a intenção às PARTE do presente **TERMO DE COMODATO**;
9. Conceder aos usuários a senha de acesso ao sistema, bem como instruí-los devidamente quanto à utilização dos acessos;
10. Providenciar o consentimento dos **CONSIGNADOS**, na condição de titular de dados pessoais, para que sejam compartilhados com a **COMODANTE**, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE AO COMODANTE:

Além das demais atribuições descritas neste instrumento, o **COMODANTE** se compromete a:

1. Disponibilizar e manter em perfeito funcionamento, toda a infraestrutura de hardware e software para acesso ao Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, via Internet, possibilitando aos usuários o processamento de todas as operações relacionadas aos descontos facultativos e consignados em folha de pagamento.
2. Realizar a manutenção mensal Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, mediante atividades de desenvolvimento, resolução de falhas, atualização de versões, suporte técnico operacional e atendimento remoto aos usuários no horário das 09h00 horas às 17h00 horas em dias úteis;
3. Responsabilizar-se integralmente pelos técnicos e prepostos de sua indicação e contratação, envolvidos com o Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, arcando com todos os importes trabalhistas e previdenciários durante a execução deste **TERMO DE COMODATO**;
4. Auxiliar no formato a ser parametrizado no Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, se necessário, junto aos responsáveis do **COMODATÁRIO**;
5. Indicar um responsável, em cada uma das Consignatárias, para acompanhar o pleno desenvolvimento deste **TERMO DE COMODATO**;
6. Prestar atendimento aos Consignados (empregados e servidores ativos, inativos ou aposentados) do **COMODATÁRIO**, através de seus funcionários, durante os dias úteis das 9 horas às 17 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIA E DO COMODANTE:

Durante a vigência deste **TERMO DE COMODATO**, as **PARTES** deverão observar o que segue:

1. A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e do **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato com estrutura de dados a ser negociada entre as **PARTES**;
2. A troca de arquivos de dados será realizada via sistema do **COMODANTE**, em ambiente interno do **COMODANTE**, em periodicidade a ser negociada entre as **PARTES**;
3. O **COMODANTE** será responsável pela captura dos dados para ele destinados antes da transmissão para o Data Center, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá disponibilizar os arquivos de retorno ao **COMODATÁRIO**, entregando-o em formato pré-definido no ambiente interno de arquivos para esse fim reservado;

4. Será franqueada ao pessoal da área de Tecnologia do **COMODATÁRIO**, o acesso ao sistema para fins de auditoria e monitoramento, caso necessário;
5. O prazo para o descarte das informações no sistema deverá ser de 90 (noventa) dias, contando da rescisão deste **COMODATO**. Antes do descarte, todas as informações do sistema do **COMODANTE** deverão ser enviadas, caso solicitado, ao **COMODATÁRIO**.
6. As **PARTES** se comprometem a seguir as diretrizes do **ANEXO I**, parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO:

A gestão e a fiscalização do presente **TERMO DE COMODATO** ficarão a encargo do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE:

A administração da margem financeira consignável em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO** passa a ser realizada de forma exclusiva pelo **COMODANTE**, no limite do processamento dos dados de todas as operações relacionadas aos descontos facultativos e consignados em folha de pagamento, através de sistema informatizado para geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em consonância com a legislação que rege a matéria, em conformidade com os termos deste **CONTRATO** e durante o período da sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O presente **TERMO DE COMODATO** será inteiramente gratuito e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o **COMODATÁRIO** e seus servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

O **COMODATÁRIO** ficará isento de quaisquer responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista e/ou tributária e/ou previdenciária, com relação aos trabalhadores, técnicos, projetistas, engenheiros e demais profissionais indicados e/ou contratados pelo **COMODANTE** para a execução das atividades objeto do presente **TERMO DE COMODATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO:

As **PARTES** se comprometem a manter em sigilo todas as condições dispostas no presente **CONTRATO**, bem como acerca das informações trocadas durante a prestação dos serviços, não podendo revelar a terceiros, sem autorização prévia da outra Parte, condições comerciais,

detalhes acerca do Contrato firmado ou quaisquer outros dados de titularidade da outra Parte, exceto em relação ao disposto na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Quinto, deste Instrumento, sob pena de incorrerem nas penalidades dispostas no presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro: Entendem-se por confidenciais, mas não estando a estas limitadas, todas as informações referentes à presente relação, tais como valores, prazos, obrigações das **PARTES**, às proposições de produtos, sistemas e estruturas propostas no planejamento, bem como quaisquer informações relacionadas pelas **PARTES**.

Parágrafo Segundo: O disposto nesta Cláusula não se aplicará a qualquer informação sobre a qual quaisquer das **PARTES** puder provar que:

- a) Na ocasião da sua divulgação já era de conhecimento público;
- b) Após a revelação, foi publicada ou se tornou, de outra forma, de conhecimento público, por motivo não relacionado com eventual falha no processo de comunicação dessa informação;
- c) Foi recebida após a revelação por terceiros que possuíam direito de divulgar tais informações;
- d) Foi desenvolvida pela Parte Receptora de forma independente.

Parágrafo Terceiro: Para que seja considerada informação confidencial, não será necessária qualquer identificação formal de tal condição às informações reveladas no âmbito deste **CONTRATO**, devendo a Parte Receptora, para os fins deste acordo, e salvo quando dispensada previamente e por escrito pela Parte Reveladora, considerar todas as informações reveladas como confidenciais.

Parágrafo Quarto: A Parte Receptora deverá manter procedimentos de segurança adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Parte Receptora, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá nem atenuará sua responsabilidade. Em relação aos incidentes envolvendo dados pessoais, devem ser verificados os procedimentos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Sétimo, deste **CONTRATO**.

Parágrafo Quinto: A Parte Receptora fica, desde já, proibida de produzir cópias ou *backups*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos ou informações que lhe forem fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude deste Instrumento, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seus trabalhos, considerando todas como informações confidenciais.

Parágrafo Sexto: A Parte Receptora deverá devolver, íntegros, todos os documentos que lhe forem fornecidos, tais como planilhas, manuais, extratos, relatórios, entre outros elementos,

inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Receptora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas, eletrônicas ou digitais) ou segundas vias, autorizadas ou não, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Instrumento. Quando os documentos envolverem dados pessoais, aplicar-se-á a regra estabelecida na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Décimo, deste **CONTRATO**.

Parágrafo Sétimo: A Parte Receptora por este ato, e para todos os fins e efeitos legais, declara assumir responsabilidade integral e exclusiva pela divulgação, a terceiros a esta vinculados ou que por seu intermédio tiveram conhecimento ou acesso a tais informações, das informações confidenciais que lhe forem reveladas, obrigando-se a celebrar, com todos os envolvidos, Termo de Confidencialidade, em conformidade com os dispositivos estabelecidos por este Instrumento, estando todos sujeitos às penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **PARTES** reconhecem que, em razão do objeto deste **CONTRATO**, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis, ora denominadas “dados pessoais”, e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo Primeiro: As **PARTES** concordam que, no âmbito da execução do **CONTRATO**, o **COMODATÁRIO** atuará como controlador dos dados pessoais e o **COMODANTE** atuará como operador, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: O **COMODATÁRIO**, por ser o controlador dos dados pessoais, será o único e exclusivo responsável em obter e gerenciar autorizações e consentimentos no âmbito deste **CONTRATO** do titular de seu empregado, servidor público (ativo, inativo ou pensionista), ora titular de dados, especialmente em relação ao envio mensal da folha de pagamento para o **COMODANTE**, para fins da execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: O **COMODANTE**, na condição de operador de dados pessoais, deverá seguir todas as orientações e instruções encaminhadas pelo **COMODATÁRIO** para execução das atividades no âmbito do presente Instrumento.

Parágrafo Quarto: O tratamento dos dados pessoais está limitado à finalidade do presente **CONTRATO**, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não previstas no presente Instrumento.

Parágrafo Quinto: Em exceção ao *caput* da Cláusula Décima, fica o **COMODANTE** autorizado, desde já, a compartilhar os dados pessoais tratados no âmbito deste **CONTRATO** quando necessário para a execução de seu objeto, assegurada a confidencialidade.

Parágrafo Sexto: As **PARTES** se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de Segurança da Informação e Governança Corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste **CONTRATO**.

Parágrafo Sétimo: Cada uma das **PARTES** deverá reportar à outra qualquer ocorrência de incidentes envolvendo os dados pessoais deste **CONTRATO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da ocorrência do incidente, por escrito e de forma detalhada, indicando: a) data e hora da detecção; b) data e hora do incidente; c) circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança (perda, roubo, vazamento etc.); d) descrição dos dados pessoais e natureza dos dados, quantidade de dados e de titulares afetados; e) resumo do incidente com a indicação da localização física e meio de armazenamento; f) resumo das medidas que serão ou foram implementadas para controlar os possíveis danos.

Parágrafo Oitavo: Caso alguma pessoa a quem se refere os dados pessoais tratados sob este **CONTRATO**, ora titular, questione o **COMODANTE** sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas **PARTES** e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, o **COMODANTE** deverá se abster de responder ao titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato ao **COMODATÁRIO**, por escrito.

Parágrafo Nono: Cada uma das **PARTES** será responsável, por si e por seus colaboradores, pelo tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste **CONTRATO**, devendo manter a parte inocente livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desacordo com o **CONTRATO** ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades porventura previstas neste **CONTRATO**.

Parágrafo Décimo: Em havendo rescisão contratual ou por solicitação do **COMODATÁRIO**, o **COMODANTE** devolverá ou excluirá os dados pessoais obtidos durante a vigência deste **CONTRATO**, salvo se houver base legal que justifique a manutenção das informações, conforme previsto no art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **TERMO DE COMODATO** será inteiramente gratuito e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o **COMODATÁRIO** e seus servidores públicos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, caso não haja manifestação contrária de qualquer das **PARTES** e de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único: A gratuidade supracitada não se estende às **CONSIGNATÁRIAS** conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

É permitida a rescisão deste **CONTRATO** nos termos do art. 581 do Código Civil e observado o que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. Em qualquer caso, a rescisão deverá ser motivada, especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data de notificação.

Parágrafo Primeiro: Não poderá ser considerado descumprimento das cláusulas deste **TERMO DE COMODATO** a edição de novas normas que tratem das consignações em folha de pagamento, ficando reservado ao **COMODATÁRIO** a manutenção de sigilo de novas normas até publicação na Imprensa Oficial, se houver conveniência e oportunidade da medida.

Parágrafo Segundo: A denúncia deste **TERMO DE COMODATO** por parte do **COMODANTE** não inviabilizará a prorrogação de sua vigência, caso a entidade não denunciante – o **COMODATÁRIO** – se dispuser ao seu prosseguimento.

Parágrafo Terceiro: Formalizada a rescisão do presente **CONTRATO**, não assistirá direito a multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória, a nenhuma das **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Tendo em vista o que dispõe parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o **COMODATÁRIO** providenciará a publicação do respectivo extrato do presente **TERMO DE COMODATO** e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial do Município em até 15 (quinze) dias após a data de sua respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de BEBERIBE - CE para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste **TERMO DE COMODATO**, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas **PARTES**.

E por estarem de pleno acordo, os representantes legais das **PARTES** firmam o presente **TERMO DE COMODATO** em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que a sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 ou em outra legislação que venha a substituí-la.

Beberibe/ CE, 30 de novembro de 2023.

JOSE CARVALHO
JUNIOR:1670199
2315

Digitally signed by JOSE
CARVALHO
JUNIOR:16701992315
Adobe Acrobat Reader
version: 2023.006.20380

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BEBERIBE (CAPESB)
COMODATÁRIO**



Documento assinado digitalmente
RODRIGO FEITOSA PORTELA
Data: 30/11/2023 15:44:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
COMODANTE**

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
ROMERO PEDRO DE ALCANTARA
Data: 30/11/2023 15:32:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
TATIANE FAUST ZIMMERMANN
Data: 30/11/2023 15:34:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE DESCONTOS FACULTATIVOS E MARGEM CONSIGNÁVEL

1. Apresentação

A **SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** é uma empresa de desenvolvimento de software atuante no ramo de Recursos Humanos, em especial com foco na gestão de descontos facultativos e margem consignável em folha de pagamento.

O Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** foi desenvolvido e é mantido por profissionais formados, pós-graduados e com certificação nas principais técnicas e ferramentas de construção de software. Estes profissionais, por sua vez, são orientados por técnicos com larga experiência comprovada na área de Folha de Pagamento e gestão de descontos facultativos, conhecedores da legislação e metodologia utilizadas pelo mercado financeiro e apoiados por assessoramento jurídico. Este conjunto assegura nosso compromisso de atender às necessidades de nossos clientes nas questões pertinentes à administração dos descontos facultativos em folha de pagamento, desde a implantação e consequente manutenção, bem como na adequação para atendimento à legislação vigente.

Nosso objetivo é a minimização dos problemas causados pela gestão dos descontos facultativos (consignações) junto aos nossos clientes, provendo, através de nosso corpo técnico, consultoria especializada ao órgão público, bem como às consignatárias, disponibilizando informações detalhadas visando segurança e agilidade a todo o processo de crédito consignado em folha de pagamento.

2. Objetivos deste Projeto

- A prestação de serviços para controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável com fornecimento de estrutura tecnológica e profissionais técnicos, a serviço do órgão público, bem como plataforma de atendimento aos servidores/empregados do órgão pagador;
- Atendimento às legislações Municipal, Estadual e/ou Federal que regem a consignação em folha de pagamento;
- Utilização de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento; e
- A **SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, através de seu serviço, assume responsabilidade administrativa advinda do controle de descontos facultativos e gestão do processo de margem consignável, minimizando situações que possam gerar publicidade negativa para o órgão público, como também o custo operacional para a gestão do processo de consignação.

3. Descrição do Serviço

O Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, solução tecnológica da **SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, é composto das seguintes funcionalidades:

- Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento;
- Gerenciamento do processo de refinanciamento e portabilidade para as consignatárias do ramo financeiro;
- Fornecimento de Estrutura Tecnológica com capacidade suficiente para atender à demanda de todos os envolvidos no processo de crédito consignado;
- Realização de treinamento para os funcionários do quadro do órgão público visando a interação entre o ambiente informatizado do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** e o ambiente utilizado pelo setor de RH/Folha de pagamento;
- Realização de treinamento para, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 06 (seis) funcionários/representantes das consignatárias conveniadas com o órgão público, em cronograma a ser definido com as **PARTES**;
- Disponibilização de profissionais com capacidade técnica em informática para assessoria ao órgão público e às consignatárias, adequando a sistemática da rotina informatizada de gestão de descontos facultativos às suas necessidades;
- Integração gratuita com ferramenta de ponto eletrônico, onde através de aplicativo específico, é possível bater o ponto com o reconhecimento facial e georreferenciamento, garantindo a localidade no momento do lançamento do ponto.

4. Justificativa para implantação da Sistemática SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O órgão público encontra dificuldades na maioria de seus processos associados à gestão dos descontos facultativos em folha de pagamento e gestão da margem consignável, destacando as possibilidades/ocorrências de fraudes contra o colaborador/servidor público, bem como contra a consignatária. Neste sentido, o Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** permite a extinção dos processos administrativos advindos de questionamentos oriundos de servidores, no que diz respeito ao gerenciamento desses descontos facultativos, bem como permite a automatização das rotinas de geração de arquivo retorno para as consignatárias.

Hoje o processo se encontra, na maioria das instituições públicas, em formato parcialmente manual, exigindo a dedicação de corpo técnico do setor de RH/Folha de pagamento para atuar exclusivamente nas liberações de averbações para descontos em folha de pagamento, bem como na conferência dos descontos a serem implantados em folha. Isso corrobora para a criação de um ambiente propício à ocorrência de fraudes e, ainda, dados de margens consignáveis incorretos ou em dissonância com a legislação, acarretando inúmeros transtornos para as superintendências/setores/órgãos envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento.

Com o objetivo de apoiar o cumprimento das normativas do processo de consignação em folha de pagamento, bem como a regularização dos descontos não adequados à legislação e à minimização dos processos administrativos gerados por este controle, se faz necessária a contratação de empresa especializada neste tipo de gerenciamento, fazendo com que o setor de RH/Folha de pagamento possa realocar sua mão de obra em outros processos de interesse da administração e mais próximos de sua atividade fim.

5. Objetivos a serem alcançados com a implantação da sistemática SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

- Redução do custo operacional gerado ao órgão público pelo processo de controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outras atividades do órgão público;
- Eliminar os processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável;
- Maior agilidade no atendimento às necessidades do servidor público;
- Maior eficácia no atendimento às necessidades do órgão público;
- Disponibilidade online, através de sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações, em período integral e em todos os dias do mês;
- Maior segurança e transparência na emissão das averbações;
- Controle online em tempo real da margem consignável do servidor público; e
- Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte da administração do órgão público.

6. Como se implanta a solução SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

- a) Estudo dos códigos de descontos/rubricas de lançamento (débito e crédito) particulares da folha de pagamento gerenciada pelo setor de RH/Folha de pagamento;
- b) Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** da **SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** e o sistema de folha de pagamento do órgão público;
- c) Integração do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** com o sistema de Folha de pagamento do órgão público;
- d) Instalação e/ou configuração do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** para os profissionais do setor de RH/Folha de pagamento;
- e) Treinamento para os servidores do RH/Folha de pagamento que utilizarão os recursos tecnológicos disponibilizados pela **SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**;
- f) Firmação de contrato entre as consignatárias e a **SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** que regerá as regras de funcionamento da estrutura oferecida e com base nas legislações Municipais, Estaduais e/ou Federais e outras pertinentes, vigentes no órgão público;
- g) Adequação do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** às necessidades do setor de RH/Folha de pagamento do órgão público.

7. Previsão de implantação da solução tecnológica SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A implantação do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, ou seja, do conjunto de software e serviço de controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável, poderá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após a publicação da contratação dos serviços, observando-se as responsabilidades e prazos firmados com o órgão público para o fornecimento das informações necessárias à carga e customização da solução.

8. Local de Entrega/Realização

O serviço e o software de controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável serão implantados nas dependências da **SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, devidamente adequados às políticas de gestão de redução de custos do órgão público.

9. Custeio das Operações e Condições de Pagamento

Os valores dos custos operacionais do sistema serão discutidos entre a **SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** e as Entidades Financeiras e sem ônus para as entidades não financeiras, exceto quando se tratar de operações de crédito/repasso financeiro.

Será cobrada também das consignatárias uma taxa referente ao licenciamento, instalação, configuração, cadastramento e treinamento do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** da **SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Por fim, além dos valores acima descritos, poderá ainda ser cobrado percentual sobre novas operações relativas a empréstimos consignados e saques realizados com cartão de crédito, a título de serviços de consultoria em tecnologia da informação, visando o aumento de produtividade das entidades credenciadas e aderentes ao **TERMO DE COMODATO** para o uso de Sistema de Informática celebrado entre o órgão público e a **SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Qualquer produto ou serviço novo que vier a ser oferecido para as consignatárias e aceito pelo **COMODATÁRIO** será cobrado de forma a ser estipulada em Termo Aditivo.

10. Responsabilidade das PARTES

10.1 - DO COMODATÁRIO

- Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço contratado;
- Disponibilizar analista de tecnologia da informação e/ou equivalente, para auxiliar a coordenar os processos de interação entre os sistemas de Folha de pagamento e/ou

outros envolvidos no processo de controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável;

- Fornecer acesso às informações, dados e ao pessoal técnico do RH/Folha de pagamento, bem como de outros itens identificados como necessários para a implantação da metodologia de controle de descontos facultativos e gestão de margem consignável objeto deste;

10.2 - DA SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

- Cumprir os prazos e compromissos acordados com o órgão público;
- Fornecer toda e qualquer informação pertinente ao processo de controle e gestão dos descontos facultativos e/ou existente em seu Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** e solicitada pelo órgão público;
- Fornecer profissional qualificado para receber as sugestões e solicitações efetuadas para adaptação do sistema informatizado, objetivando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo órgão público;
- Disponibilizar atendimento qualificado para orientar o colaborador/servidor na solução dos problemas encontrados na implantação da sistemática **SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** e na adequação da atual realidade do órgão público à legislação vigente;
- Disponibilizar corpo técnico capacitado para atender às necessidades tecnológicas das consignatárias, adequando os arquivos de retorno, bem como provê-las de soluções informatizadas para agilizar e dar segurança no processo de consignação em folha de pagamento;
- Promover o constante aperfeiçoamento e atualização do seu Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, mantendo a premissa de não gerar ônus para o órgão público.

11. Considerações Finais

Com a implantação do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, nossos clientes podem contar com uma estrutura tecnológica e de atendimento voltadas ao saneamento dos problemas encontrados no processo de consignação em folha de pagamento. Com isto, além de oferecer aos seus colaboradores/funcionários a viabilidade e facilidade deste processo online, poderá também atender às expectativas das consignatárias estabelecendo um relacionamento transparente e salutar entre todas as **PARTES** envolvidas no processo.

ANEXO II

ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Desenvolvida totalmente para ambiente web;
- Armazenamento em banco de dados relacional padrão SQL;
- Servidor de aplicativos com alta escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema;
- Aplicação e site hospedados em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa administradora de margem consignável totalmente sem ônus para o órgão público e fora das suas dependências;
- Permite a configuração de mecanismos de segurança adicionais, tais como “senhas e contrassenhas” para as operações de consultas de margem e/ou operações de crédito;
- Permite a configuração de notificações por e-mail para operações sensíveis;
- Possui interface e material explicativo em português;
- Permite suporte de segundo nível com o fabricante do software;
- Permite a operacionalização com o uso de tecnologias de integração por WebService, provendo as mesmas funcionalidades existentes no sistema Web;
- Software responsivo e auto adaptável a qualquer dispositivo;
- Manual do software online, responsivo e sensível ao contexto;
- Permite configurações adaptativas para conforto visual e personalização por usuário da interface visual e padrões de cores;
- Consultas geradas podem ser exportadas em XLS, CSV, PDF e XML;
- Relatórios pré visualizados em gráficos (pizza e/ou barras) dos principais relatórios do sistema contendo opções de agrupamento previamente definidas;
- Permite integração por processamento de arquivos padrão FEBRABAN em ambiente VPN;
- Calculadora de taxas: O sistema possui uma calculadora de taxas onde, através de um valor de parcela, prazo e valor contratado, é possível identificar a taxa praticada; e
- Segurança aprimorada com o uso de Certificado Digital para a validação de acesso.

DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS

O Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** utilizado para o controle dos descontos facultativos em folha de pagamento e gestão de margem consignável está dividida em módulos, sendo:

Módulo Consignante/Gestor do órgão público:

- Cadastramento e Gestão de informativos no sistema:
 - Permite o envio de informativos com notificação em tela;

- Permite o cadastramento de informativos no sistema para os seus próprios usuários e/ou para um usuário exclusivo de uma consignatária específica ou ainda para todas as consignatárias.
- O Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** permite o envio de documentos diretamente pelo sistema, sem necessidade de endereço de e-mail;
- Gestão de senhas temporárias para o servidor público:
 - Para as situações em que o servidor não possui usuário do sistema é possível a geração de senhas temporárias para a concretização de operações, mesmo que o servidor não possua usuário de acesso ao sistema de Gestão de Consignados.
- Registro de ponto eletrônico pelo aplicativo com uso de reconhecimento facial e georreferenciamento, registrando a localização;
- Integração com o sistema de folha de Pagamento e RH do Órgão Gestor:
 - Bloqueio e desbloqueio de Consignatária;
 - Bloqueio e desbloqueio de margem de um servidor por Matrícula ou CPF;
 - Cumprimento de decisão judicial;
 - Integração com folha de pagamento por Web Service, Arquivos XML e Arquivos “.TXT” e “.CSV”;
- Gestão dos Usuários;
- Cadastramento e gestão dos códigos de desconto das Consignatárias;
- Permite acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações por parte do usuário;

Módulo Consignado/Servidor:

- Aplicativo exclusivo para Servidor Público (Android e iOS);
- Simulação de contratos;
- Ranking de taxas;
- Contratação de novo empréstimo iniciado pelo servidor público;
- Acompanhamento de todas as operações de créditos realizadas;
- Atendimento por ferramenta de chat on-line em horário comercial;
- Atendimento por WhatsApp;
- Atendimento por Facebook Messenger;
- Registro por protocolo de todos os atendimentos realizados por humanos;
- Atendimento 24x7 através de ferramenta de chat exclusivo com tecnologia de Inteligência Artificial e atendimento por robôs programáveis (Chatbot);
- Recuperação de senha de acesso automatizada, disponível 24x7;
- Permite o uso de “senhas descartáveis”;
- Permite a configuração de notificação por e-mail para operações sensíveis;
- Aplicativo gratuito de registro de ponto eletrônico com georreferenciamento (Android e iOS) com integração gratuita com sistema de RH/Folha de pagamento ("Arquivo Texto" e/ou "Web Service");
- Aplicativo permite o uso de tecnologia de reconhecimento facial como login; e
- O Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** permite a captura e o upload da fotografia do servidor, especialmente útil na confirmação da sua identificação, minimizando riscos e fraudes.

Módulo Consignatário:

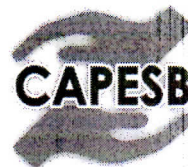
- Possui acesso através de senha, permitindo à consignatária a troca de sua senha e a criação de novos usuários através da senha MASTER, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário para cada módulo do sistema;
- Trilha de auditoria completa com histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;
- O Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** não permite a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes a outra consignatária, resguardando o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;
- Consulta de margem consignável disponível através da Matrícula ou do CPF;
- Reserva temporária de valores para consignação em folha de pagamento com liberação da margem automática, em caso de não averbação;
- Averbação do contrato com emissão de documento demonstrativo da operação para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor do órgão público;
- Refinanciamento de contratos totalmente dentro do sistema Web;
- Liquidação de contratos com registro do motivo e anexo de documento;
- Possui como forma de relatório a geração de informações para a consignatária dos dados relativos aos lançamentos efetuados para o mês de competência, bem como do histórico dos lançamentos já realizados e a projeção dos futuros lançamentos, sendo que esta geração poderá ser em formato de relatório ou arquivo em tempo real em layout a ser definido com as consignatárias; e
- Possui rotina de geração de arquivo de retorno às consignatárias, visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento. Este arquivo deverá possuir layout previamente acordado entre as **PARTES**.

Informações Gerais

A sistemática da operacionalização das rotinas deverá prever que os eventos de descontos possuem uma hierarquia de precedência para exclusão do lançamento, em casos de estouro de margem, sendo que estas situações ocorrem em casos de divergência entre a margem bruta informada de uma referência para outra.

Nos casos descritos acima, na hipótese da folha de pagamento solicitar o enquadramento prévio dos descontos facultativos baseados na última informação de margem disponível, e, caso não haja uma indicação do órgão público quanto à metodologia a ser aplicada, caberá a cada consignatária informar o procedimento a ser adotado, como por exemplo, se é permitido ou não o desconto parcial da parcela e, em caso de não desconto da parcela, se esta poderá ser ou não adicionada como uma parcela extra no final do contrato, desde que não conflitante com legislação ou normativas vigentes no órgão público.

O software de gestão de descontos facultativos e margem consignável possui como base sempre a última folha fechada disponibilizada pelo RH/Folha de pagamento do órgão público e que servirá de base para cálculo da margem bruta e líquida.



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, PARA A CESSÃO DO USO DO SISTEMA ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL E DESCONTOS FACULTATIVOS DOS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO COMODATÁRIO**, foi devidamente publicada por afixação no átrio da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, em data de 30 de novembro de 2023 cumprindo assim os ditames legais.

Beberibe (CE) 30 de novembro de 2023



SABRINA FERREIRA DE LIMA
Diretora Administrativa

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe -
CAPESB